



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI

Coordenação de Gestão de Contratos

Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil Km 03, None,
AMAJARI - RR, CEP 69343-000 , None
www.ifrr.edu.br

TERMO ADITIVO N.º 15/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RORAIMA - CAMPUS AMAJARI E A EMPRESA ITAMAR C. DA SILVA -
ME.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Amajari - Autarquia Federal, com sede na antiga RR-342, atual Rodovia Antonino Menezes da Silva, KM 03, na cidade de Amajari - RR, inscrito no CNPJ nº 10.839.508/0004-84, neste ato representando pela Diretora Geral a Sra. **PIERLANGELA NASCIMENTO DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 573.831.622-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 62, de 12 de janeiro de 2021, da Magnífica Reitora, publicada no DOU nº 08, de 13/01/2021; e a Empresa **ITAMAR C. DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.397.088/0001-15, sediada na Rua Antonio Pinheiro Filho, 429, Bairro Caranã, Boa Vista/RR, CEP: 69.313-585 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SHIRLEY RODRIGUES FROTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1838889-2, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 811.952.222-20, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23231.000328.2020-60 e 23254.000159.2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 REAJUSTAR o valor do Contrato n.º 06/2020, em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta – Reajuste do contrato original, no percentual de 9,942900%.

1.1.2 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2021 a 07/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo fica estipulado em **R\$ 224.320,72** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor global
2	Manutenção preventiva de central de ar de 12.000 a 18.000 BTUS	Unidade	63	R\$ 87,95	R\$ 5.541,12
3	Manutenção preventiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus	Unidade	84	R\$ 131,93	11.082,12
4	Manutenção preventiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus	Unidade	21	120,94	2.539,74

7	Manutenção corretiva em central de ar de 12.000 a 18.000 Btus	Unidade	42	65,97	2.770,74
8	Manutenção corretiva em central de ar de 20.000 a 36.000 Btus	Unidade	56	76,96	4.309,76
9	Manutenção corretiva em central de ar de 48.000 a 60.000 Btus	Unidade	14	107,74	1.508,36
13	Serviço de instalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus	Unidade	18	131,93	2.374,74
14	Serviço de desinstalação de central de ar de 12.000 a 18.000 Btus	Unidade	18	87,95	1.583,18
15	Serviço de instalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus	Unidade	20	197,9	3.958,00
16	Serviço de desinstalação de central de ar de 20.000 a 36.000 Btus	Unidade	20	43,98	879,6
17	Serviço de instalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus	Unidade	8	197,9	1.583,20
18	Serviço de desinstalação de central de ar de 48.000 a 60.000 Btus	Unidade	8	54,97	439,76
21	Manutenção corretiva em purificador de água de parede com vazão de até 50L/H	Unidade	4	107,74	430,96
22	Manutenção corretiva em bebedouro de 20 litros (galão/garrafão)	Unidade	16	107,74	1.723,84
23	Manutenção preventiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros	Unidade	12	76,96	923,52
24	Manutenção corretiva em bebedouro industrial de até 6 torneiras e 200 litros	Unidade	18	76,96	1.385,28
25	Manutenção corretiva em frigobar de até 150 litros	Unidade	6	54,97	329,82
26	Manutenção corretiva em geladeira /refrigerador de 350 litros	Unidade	4	108,84	435,37
28	Manutenção corretiva em freezer horizontal de 300 a 550 litros	Unidade	6	109,94	659,64
29	Manutenção corretiva em freezer vertical de até 350 litros	Unidade	8	87,95	703,6
31	Manutenção corretiva em câmara frigorífica de congelamento/resfriamento	Unidade	4	109,94	439,77
32	Manutenção corretiva câmara de germinação de 275 litros	Unidade	6	109,94	659,64
33	Manutenção corretiva em incubadora refrigerada	Unidade	6	109,94	659,64
35	Taxa de deslocamento (de ida e volta) de Boa Vista/RR a Amajari/RR	Unidade	20	305,64	6.112,80
41	Manutenção corretiva em cortina de ar	Unidade	2	54,97	109,94
43	Peças de reposição acessórios para os aparelhos de refrigeração da unidade conforme listagem em anexo	Unidade	1.557	109,94	171.176,58

TOTAL	224.320,72
-------	------------

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3 A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo à manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano do ultimo reajuste, conforme Cláusula Sexta – Reajuste.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 158510

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 12363501220RL0014

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: L8101P01AJA

4 CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 05 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste termo aditivo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em formato digital, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.

Amajari-RR, 25 de novembro de 2021.

Pierlangela Nascimento da Cunha
Diretora-Geral IFRR/*Campus* Amajari

Shirley Rodrigues Frota
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Figueira Pontes CPF: 885.065.332-87

2- Vitória Sampaio de Lima CPF: 930.592.302-00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pierlângela Nascimento da Cunha, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 26/11/2021 10:00:49.
- **Marcelo Figueira Pontes, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP (CAM)**, em 25/11/2021 10:02:19.
- **Vitoria Sampaio de Lima, COORDENADOR - FG2 - DAP (CAM)**, em 25/11/2021 08:40:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 116361

Código de Autenticação: 8c0314356c

